



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 315/2020/ME

Brasília, 15 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 1272, de 24.06.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 581/2020, de autoria do Senhor Deputado Marcelo Calero, que requer informações “sobre a realização de anúncios do Banco do Brasil em sites de compartilhamento de notícias falsas”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho FAZENDA-ASPAR (8819600), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 21/07/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9234423** e o código CRC **5D9C5B9E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.103300/2020-52.

SEI nº 9234423



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.103300/2020-52

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Refiro-me ao Despacho GME-CODEP (8461550), que encaminha o Requerimento de Informação RIC 581/2020, que *"Requer informações ao Senhor Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, sobre a realização de anúncios do Banco do Brasil em sites de compartilhamento de notícias falsas."* sob consulta à Secretaria Especial de Fazenda.

Para subsidiar respostas ao mesmo, encaminho manifestação do Banco do Brasil, através do anexo, Ofício RIC 581-2020 - BB (8819043), de 19 de junho de 2020.

Anexo:

I - Ofício RIC 581-2020 - BB (SEI nº 8819043) - Banco do Brasil

Brasília, 24/06/2020

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

JULIO CESAR COSTA PINTO

Secretário Especial Adjunto de Fazenda - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Costa Pinto, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda Substituto(a)**, em 24/06/2020, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8819600** e o código CRC **A16B8E85**.

Brasília (DF), 19 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Nunes Guedes
Ministro de Estado da Economia

Assunto: **Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados (RIC) n. 581/2020, de 04/06/2020**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Fazemos referência ao **Processo n. 12100.103300/2020-52**, vinculado ao Requerimento de Informações **RIQ581/2020**, de autoria do **Deputado Marcelo Calero**, datado de 04/06/2020, para responder aos questionamentos formulados pelo Parlamentar e a seguir transcritos:

1. Qual é a política de publicidade do Banco do Brasil em plataformas eletrônicas?

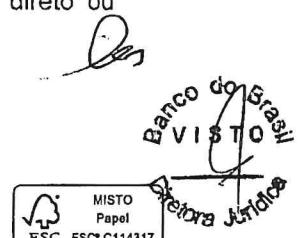
Cabe esclarecer, de início, que qualquer publicidade do Banco do Brasil é realizada por meio de agências de publicidade contratadas por licitação pública (Lei ns. 13.303/2016 e 12.232/2010), e que as ferramentas de mídia devem respeitar, sempre, os interesses mercadológicos, princípios de marca e ética do Banco do Brasil.

O planejamento estratégico de publicidade digital do Banco do Brasil considera os objetivos de comunicação, de mídia, negociais e de marca, derivados do Plano Anual de Comunicação - PAC e dos documentos estratégicos da empresa, bem como de resultados objetivos aferidos em ações de mídia anteriores. Tal estudo resulta em uma matriz que é utilizada para definir o planejamento de utilização, inclusive orçamentária, em mídia digital. Todas as decisões de mídia levam em consideração tal estratégia que tem completo caráter técnico.

A construção de matriz 2019, por exemplo, considerou, além dos dados de audiência, métricas de performance de mídia como Viewability, Connect Rate, CTR – Click Through Rate e Verification, as quais buscam otimizar os valores investidos em cada uma das campanhas.

2. O Banco do Brasil adota ou adotará políticas públicas visando evitar ou coibir a veiculação de anúncios em endereços eletrônicos (sites de notícias, blogs e correspondentes, entre outros) em que haja compartilhamento de notícias falsas?

As diretrizes de marca do Banco do Brasil vedam qualquer exposição em páginas que veiculam conteúdo ilegal, que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer espécie, relacionados a atividades com má reputação ou que de qualquer forma firam os princípios éticos da Companhia. Essas diretrizes devem ser cumpridas por qualquer contratado, direto ou indireto.



O Banco do Brasil não incentiva a disseminação de fake news, ao mesmo tempo em que não condiciona a exibição de suas propagandas comerciais à concordância editorial com os conteúdos divulgados por qualquer veículo de comunicação. O Banco respeita, por definição, a liberdade editorial dos veículos em que exibe suas campanhas comerciais, desde que respeitados limites éticos e diretrizes da marca.

3. Houve manifestação do Secretário de Comunicação da Presidência da República com relação à política de publicidade do Banco do Brasil?

Absolutamente, não.

4. O vereador Carlos Bolsonaro participa da formulação da política de publicidade do Banco do Brasil?

Absolutamente, não.

Atenciosamente,



Rubem de Freitas Novaes
Presidente

